



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Antônio Raimundo Santi, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303

“Autoriza o Poder Legislativo a antecipar devolução de saldo financeiro ao Poder Executivo”.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Itajubense autorizado a antecipar devolução de saldo financeiro do Exercício de 2012 ao Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º A devolução de que trata o artigo anterior ocorrerá com a anulação parcial das seguintes dotações:

I - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá

Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2002 Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única

Elemento: 3.1.90.11.00 - Ficha 04 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

II - ÓRGÃO 01 – UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá

Classificação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.0001-2006 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 3.1.90.11.00 – Ficha 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

III - ÓRGÃO 01 – UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá

Classificação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.0001-2014 – Criação e Manutenção do Memorial da Câmara Municipal de Itajubá.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Ficha 30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

IV - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá

Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.3.002 - Construção e/ ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Ficha 46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Câmara Municipal de Itajubá

Art. 3º A devolução de que trata o Art. 1º ocorrerá com a anulação total das seguintes dotações:

I - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001 2262 – Criação e Manutenção do Programa de Controle Médico para Servidores da Câmara.
Elemento: 3.3.39.00 - Ficha 44 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001 3.002 - Construção e/ ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara.
Elemento: 4.4.90.51.00 - Ficha 47 –Obras e Instalações
Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

III - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001 3.004 – Aquisição de Veículos para Uso da Câmara.
Elemento: 4.4.90.52.00 - Ficha 48 –Equipamentos e Material Permanente
Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.271.0001.2171 – Contribuições Previdenciárias para Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal
Elemento: 3.1.90.09.00 - Ficha 49 – Salário Família
Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, 07 de dezembro de 2012.

Antônio Raimundo Santi
Presidente

Ricardo Luiz Ferreira de Mello
1º Secretário
